



TERMO DE FOMENTO TF-33-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1799

SIRPHA - LAR DO IDOSO

CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***.485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090
CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 140.800,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO394/CMDPI/2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5807 6 • CONTA: 124 4

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

VIGÊNCIA

12 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

O objetivo da proposta é garantir o atendimento e a qualidade de vida aos 80 usuários atendidos (pessoas idosas acolhidas), visando assegurar e oportunizar a garantia dos seus direitos humanos fundamentais. Estão em consonância com o Decreto 14.969 e Decreto 12.559 e seu artigo 7º, Inciso I a III, aplicação do recurso será destinada para auxiliar a folha de pagamento e décimo terceiro salário dos funcionários contratados pela instituição.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A utilização do recurso fundamenta-se na necessidade de implementar a manutenção dos serviços prestados na Instituição, através de auxílio financeiro para pagamento de folha salarial e 13º salário, com vistas a garantir atendimento especializado aos idosos acolhidos pela ILPI SIRPHA LAR DO IDOSO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. O termo "pessoa idosa" abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pela sociedade e poder público, a fim de atender adequadamente suas necessidades, que se diferem na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro.

No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos.

Com vistas à promoção da qualidade de vida e bem-estar de idosos em situação de acolhimento institucional, este Plano de Trabalho fundamenta-se na importância de aperfeiçoar o serviço ofertado pela Instituição, garantindo melhor atendimento dos idosos acolhidos.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		PÁG: 2 de 7
	TERMO DE FOMENTO TF-33-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1799		
SIRPHA - LAR DO IDOSO CNPJ: 03.712.932/0001-55 • IVAN NERY DE QUEIROZ • PRESIDENTE • CPF: ***.485.737-**			
ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090 CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 140.800,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;



TERMO DE FOMENTO TF-33-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1799

SIRPHA - LAR DO IDOSO

CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***.485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090

CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 140.800,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

- II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;
- III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;
- V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;
- XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;
- XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;
- XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;
- XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;
- XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA



TERMO DE FOMENTO TF-33-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1799

SIRPHA - LAR DO IDOSO

CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***.485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090
CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 140.800,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

META 1: : Pagamento de Pessoal e Obrigações (Folha/Encargos).

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS

QTDE: 80

PRAZO: 12 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

A utilização do recurso visa à implementação e à manutenção dos serviços de acolhimento institucional para idosos prestados na Instituição. Assim, o auxílio financeiro visa ao pagamento de folha salarial da equipe profissional, com vistas a garantir atendimento especializado aos idosos acolhidos pela ILPI SIRPHA LAR DO IDOSO, proporcionando, assim, a promoção aos seus direitos fundamentais à vida e à saúde aos idosos acolhidos, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 12.559/2015, que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso em Campo Grande.

Forma de Execução

Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade - Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI, compõe: Atendimento continuado, permanente e planejado. A Instituição possui equipe multidisciplinar completa, contempla a Resolução nº 269/2006, capacitada e equipe e apoio para atendimento integral, 24 horas ininterruptas destinado ao atendimento dos idosos abrigados.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Relatório Mensal de Atendimento (RMA) e comprovantes de pagamentos.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
29015 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		8 241 41 4038	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	8 241 41 4038	C: 33504306	R\$ 140.800,00
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5807 6 • CONTA: 124 4 0			
CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 20.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 7.200,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 42.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 16.800,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 18.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 20.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 16.800,00
...	R\$ 140.800,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO

Salário de Fisioterapia.



TERMO DE FOMENTO TF-33-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1799

SIRPHA - LAR DO IDOSO

CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***,485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090

CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 140.800,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 5.000,00
2	R\$ 5.000,00
3	R\$ 5.000,00
4	R\$ 5.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 20.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO

Salário Nutricionista.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 3.600,00
2	R\$ 3.600,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 7.200,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO

Salário Técnico de Enfermagem Senior 1

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.800,00
2	R\$ 4.800,00
3	R\$ 4.800,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 14.400,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO

Salário Técnico de Enfermagem Pleno 1

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.400,00
2	R\$ 4.400,00
3	R\$ 4.400,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 13.200,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO

Salário Técnico de Enfermagem Pleno 2

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.800,00
2	R\$ 4.800,00



TERMO DE FOMENTO TF-33-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1799

SIRPHA - LAR DO IDOSO

CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***,485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090
CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 140.800,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
3	R\$ 4.800,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 14.400,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO

Salário Técnico de Enfermagem Pleno 3.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.200,00
2	R\$ 4.200,00
3	R\$ 4.200,00
4	R\$ 4.200,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 16.800,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO

Salário Técnica de Enfermagem.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.500,00
2	R\$ 4.500,00
3	R\$ 4.500,00
4	R\$ 4.500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 18.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO

Salário Enfermeira.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 5.000,00
2	R\$ 5.000,00
3	R\$ 5.000,00
4	R\$ 5.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 20.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO

Salário Técnico de Enfermagem Pleno 4.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.200,00



TERMO DE FOMENTO TF-33-S-FMI/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1799

SIRPHA - LAR DO IDOSO

CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***,485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090

CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 140.800,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
2	R\$ 4.200,00
3	R\$ 4.200,00
4	R\$ 4.200,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 16.800,00
TOTAL GERAL: R\$ 140.800,00	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/f9727fc9b6ce87c61cef7efc447ddd93